



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROTOCOLO 880/2022

1. No dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com a o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.138.762/0001-69, com endereço à Rua Egon Stein, nº 157, Bairro Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul/ SC, CEP 8.254-242, Fone (47) 9638-4620, e-mail comercial1@grupovitoria.net; neste ato representado por Altair Scheer, inscrito no CPF sob nº. 015.668.139-05.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 11 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ata de registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, tintas e materiais de proteção e segurança em atendimento as secretarias municipais conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 20.957,50 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

3.2. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

3.3. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Esdras Rya Rocha Cruz
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo e Mariana Ap. Salvador
SECRETARIA DE SAÚDE	Jhonn Lenonn Vaz
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Cleiton das Neves
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ana Cassia Ferreira de Lima
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Guilherme Cruz

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Secretaria
02.001.04.122.0002.2003-3390302400/2800	Secretaria Municipal de Governo
03.001.04.122.0003.2004-3390302400/2800	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.001.04.121.0004.2007-3390302400/2800	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
05.001.15.452.0005.2010-3390302400/2800	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
06.001.23.691.0007.2014-3390302400/2800	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.002.20.606.0008.2017-3390302400/2800	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.12.361.0009.2020-3390302400/2800 08.001.12.365.0009.2022-3390302400/2800	Secretaria Municipal de Educação
09.001.13.392.0010.2024-3390302400/2800 09.002.27.812.0011.2025-3390302400/2800	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
10.001.08.243.00132027-33903000/2800 10.001.08.244.0012.2028-3390302400/2800 10.002.06.182.0012.2030-3390302400/2800	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Cível
11.001.10.301.0014.2034-3390302400/2800	Secretaria Municipal de Saúde

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

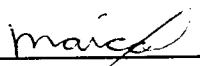
13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**.

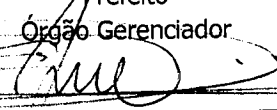
14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR, 17 de abril de 2023.



Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador


Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61.756

Testemunhas:

Nome: Guilherme Cruz

Nome: Cleiton das Neves

Assinatura: _____

Assinatura: _____

VERONICA SOLANGE RIGO
Assinado de forma digital por
VERONICA SOLANGE RIGO
SCHEER:02035345901
Dados: 2023.04.17 11:27:35
-03'00'

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME
Detentor da Ata de Registro de Preços



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 29/2023

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 44933-8 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME		CNPJ: 18.138.763/0001-69	Telefone: 47 3372-2740	Status:	Classificado			20.957,50	
E-mail: comercial_vitoria@outlook.com									
Representante: 16382-0 - ALTAIR SCHEER									
Lote 001 - Lote 001									
017	17308 ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO COM SOBRE TAMP A BRILHANTE DE COBERTURA TOTAL E PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, COM FERRAGENS INOXIDÁVEL	UN	50,00	Classificado	HERC	Almofadado	63,00	3.150,00	*
018	23757 Assento Sanitário Astra Soft Branco	PÇ	50,00	Classificado	Alumasa	Tradicional	28,50	1.425,00	*
021	11727 BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM DE LARGURA	UN	20,00	Classificado	Roma	Com 23cm	6,80	136,00	*
026	23759 Broca Aço rápido 10 mm	PÇ	10,00	Classificado	Vila	Com 10mm	27,00	270,00	*
031	1620 BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UN	10,00	Classificado	Vila	Com 8mm.	12,50	125,00	*
034	17311 CAIXA DE DESCARGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE MÍNIMA 6L DE 06 LITROS	UN	60,00	Classificado	Alumasa	Com 06 litros	31,50	1.890,00	*
045	17525 CAPACETE COM ABA FRONTAL E SUSPENSÃO PLÁSTICA, CAPA COM ESTRIAS, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT	UN	15,00	Classificado	Vonder	Para obras	13,50	202,50	*
057	23768 Dobradiça nº 3	PAR	50,00	Classificado	São Romão	Nº03	3,70	185,00	*
058	7740 DOBRADIÇA Nº 31/2	PAR	50,00	Classificado	São Romão	Nº 31/2	4,70	235,00	*
062	23772 Eletrodo Arame Mig 0,8 mm 15 kg	UN	3,00	Classificado	Nobre	Caixa com 15Kg	295,00	885,00	*
066	21150 ESCADA DE MADEIRA DUPLA EXTENSÍVEL DE NO MÍNIMO 03 METROS	UN	5,00	Classificado	Escada Brasil	Em madeira	190,00	950,00	*
descrição abre em forma de pintor, estende para encostar na parede aumentando sua altura e também pode ser desmontada em duas escadas singelas. Acessórios: sapatas de borracha, tipo da madeira pinho com no mínimo 06 degraus.									
067	17320 ESCADA DE MADEIRA TIPO TESOURA SIMPLES COM NO MÍNIMO 06 DEGRAUS	UN	5,00	Classificado	Escada Brasil	Em madeira	185,00	925,00	*
071	19184 ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4	UN	20,00	Classificado	954	Com 1/4".	4,70	94,00	*
072	19185 ESTICADOR PARA CABO DE AÇO LEVE 1/2	UN	20,00	Classificado	954	Com 1/2".	15,80	316,00	*
073	19186 ESTICADOR PARA CABOS DE AÇO 3/8	UN	30,00	Classificado	954	Com 3/8".	8,30	249,00	*
082	21151 FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M - CINZA	RL	20,00	Classificado	954	Cores diversas.	33,00	660,00	*
085	23776 Fita Zebrada rolo com 200 metros	RL	20,00	Classificado	EPI360	Com 200 metros.	11,90	238,00	*
100	19187 LONA PRETA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM 6 METRO DE LARGURA, COM 200 MICRAS	MT	500,00	Classificado	Ecocicle	Com 83KG	2,70	1.350,00	*
116	21160 ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UN	30,00	Classificado	Deltapius	Oculos de segurança	6,40	192,00	*
constituídos de um arco de nylon preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com proteção lateral e apoio nasal na mesma peça. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho através de quatro estágios.									
168	23793 Sifão sanfonado para pia	UN	100,00	Classificado	HERC	para pia	6,00	600,00	*
200	19203 TINTA ESMALTE, COMPOSTO POR RESINAS ALQUÍDICAS, SOLVENTES ALIFÁTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS E ANTI-MOFO, ARA INTERIORES E EXTERIORES, BASE SOLVENTE E ACABAMENTO BRILHOSO, LATA COM 3,6 LITROS COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	UN	30,00	Classificado	Resicolor	Com 3,6 litros	99,00	2.970,00	*
205	19204 TORNEIRA BÓIA TIPO CLICK 1/2", 3/4" - ENGATE RÁPIDO ALTA VAZÃO, TUBO ANTIRUÍDO, FLEXIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO DIVERSAS BITOLAS	UN	10,00	Classificado	Cipla	1/2"X3/4".	16,50	165,00	*



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 29/2023

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
206	25752 TORNEIRA PARA BANHEIRO COM MECANISMO CERÂMICO ABRE FÁCIL 1/4 DE VOLTA 45º BITOLA DE 1/2"	UN	20,00	Classificado	Viqua	Com abre fácil	39,00	780,00	*
209	19210 TORNEIRA PARA COZINHA - CONFECCIONADA EM METAL CROMADA, SAÍDA DE ÁGUA DA PAREDE, COM BICA ALTA MÓVEL	UN	20,00	Classificado	Bognar	para cozinha	54,50	1.090,00	*
211	19206 TORNEIRA PARA TANQUE - CONFECCIONADA EM DE PLÁSTICO COM BICA BAIXA E COMPRIMENTO MINIMO 14,6 CM. ENTRE A BASE E A BICA	UN	50,00	Classificado	Herc	para tanque	6,50	325,00	*
215	19207 VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA CROMADA	PÇ	10,00	Classificado	Docol	Hidra cromada	114,50	1.145,00	*
216	19208 VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COZINHA EM INOX	PÇ	30,00	Classificado	Pianox	Lavatório	13,50	405,00	*
VALOR TOTAL:					20.957,50				